

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 480 Ficha 01F

RECIFE, 17 de abril de 2018

Distrito Recife

Cadastro Municipal

Município Recife


Localização Ibura


Philippe Hoory
Oficial


Matrícula N.º 480
Ficha 01F

IMÓVEL: - Prédio n.º 733, situado na Avenida Jornalista Edson Régis, nesta cidade, composto de 04 depósitos, 04 circulação, 04 hall, 02 portarias, 01 vestiário, 06 sanitários + banho, 11 sanitários, 02 copas, 01 cozinha, 01 dispensa e 12 salas, com um total de 59 compartimentos, área construída de 5.136,62m², no terreno próprio, denominado de Gleba A-4, remanescente do desmembramento procedido na gleba A-1, da quadra A, do Loteamento de propriedade do Sr. Waldemar Maranhão Antunes, bairro do Ibura, medindo 145,00m de frente; lado direito, mede 150,00m; lado esquerdo, mede 150,00m, e, pelos fundos, 145,00m, perfazendo uma área total de 21.750,00m² e confrontando-se pela frente, com a Avenida Jornalista Edson Régis; lado direito, com a Rua Alhandra; fundos, com a gleba A-5; lado esquerdo, com a Rua Teotonio de Melo Filho.

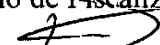
PROPRIETÁRIA: DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA, com sede na Avenida Jornalista Edson Régis, n.º 733, bairro do Ibura, nesta cidade de Recife/PE, CGC n.º 10.777.464/0001-62.

REGISTRO ANTERIOR: - Livro 2-Q-3, Matrícula n.º 44.783, fls. 17, R-3 (título aquisitivo), em data de 01/09/1989, e, matrícula n.º 61.182, datada de 17/11/1993, todas do 1.º Registro de Imóveis de Recife/PE. Imóvel pertencente à Circunscrição Imobiliária deste 5.º Registro de Imóveis desde 05/12/2017.  Philippe Hoory. Oficial de Registro.

AV-1/480 - Protocolo n.º 849 de 09/04/2018.

TRANSPORTE DE ÔNUS (ARROLAMENTO) - Em cumprimento ao disposto no artigo 230, da Lei 6.015/73, é lavrada a presente averbação para constar que, conforme R-4, de 29/12/1999, da matrícula 61.182, do 1.º Registro de Imóveis de Recife/PE, o imóvel matriculado encontra-se arrolado nos seguintes termos "PROCEDO nesta data, o registro do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos, entre outro, do imóvel a que alude a matrícula supra, de propriedade da Distribuidora Guararapes de Bebidas Ltda, acima qualificada, lavrado pelo Delegado da Receita Federal do Recife, Dr. Claudio José de Oliveira, valendo-me para tanto do Ofício n.º 1.471/99-GAB/DRF/RCE, expedido em 29 de novembro de 1999, pelo mencionado Delegado, que ora se arquivava para os fins próprios". Selo de Fiscalização n.º 201804.0159442.HU04201801.00085. Dou Fé, Recife 17 de abril de 2018.  Philippe Hoory. Oficial de Registro.

AV-2/480 - Protocolo n.º 849 de 09/04/2018.

TRANSPORTE DE ÔNUS (PENHORA) - Em cumprimento ao disposto no artigo 230, da Lei 6.015/73, é lavrada a presente averbação para constar que, conforme R-7, de 18/04/2006, da matrícula 61.182, do 1.º Registro de Imóveis de Recife/PE, o imóvel matriculado encontra-se penhorado nos seguintes termos "PROCEDO, nesta data, o registro da penhora do imóvel a que alude a matrícula supra, avaliado em R\$ 36.000.000,00, de propriedade da DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS, nos autos da Execução Fiscal - Processo n.º 2004.83.00.025971-2 - movida pela FAZENDA NACIONAL, contra FREVO BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, para garantia da dívida no valor de R\$ 33.414.394,36, tendo como depositário o Sr. Sidney Wanderley Silva, valendo-me para tanto do Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro n.º MDP.0022.000009-1/2006, passado em 17 de janeiro de 2006, pela Diretora de Secretaria Adelia M. Viana, e subscrito pelo MM Dr. Francisco Antonio de Barros e Silva Neto, Juiz Federal da 22ª Vara/PE, do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, expedido em 01/02/2006, e do OF.0022.000264-0/2006, expedido em 28/03/2006 que ora se arquivam para os fins próprios". Selo de Fiscalização n.º 201804.0159442.TNU04201801.00086. Dou Fé, Recife 17 de abril de 2018.  Philippe Hoory. Oficial de Registro

5.º Registro de Imóveis - Recife - PE

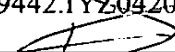
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS 15.944-2

Continua no verso.


REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

AV-3/480 - Protocolo nº 849 de 09/04/2018.

TRANSPORTE DE ÔNUS (PENHORA) - Em cumprimento ao disposto no artigo 230, da Lei 6.015/73, é lavrada a presente averbação para constar que, conforme **AV-8**, de 22/10/2007, da **matrícula 61.182**, do 1º Registro de Imóveis de Recife/PE, o imóvel matriculado encontra-se penhorado nos seguintes termos "**PROCEDO** nesta data, em estrito cumprimento a ordem judicial, a **averbação da penhora** do imóvel a que alude a matrícula supra, avaliado em R\$ 35.000.000,00, de propriedade da **DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA**, nos autos da Ação Trabalhista - **Processo nº 00641.2000.009.06.00.7** - movida por **CLÁUDIO LUIZ DE MORAES** contra **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, para garantia da dívida no valor de **R\$ 132.236,80**, tendo como depositário o Sr. Sidney Wanderley Silva, CPF nº 147.072.334-49, valendo-me para tanto do Mandado de Penhora e Avaliação MPN-001685/07, passado em 27 de julho de 2007, pela Diretora de Secretaria Sandra Dias da Paixão, e subscrito pelo MM Dr. Theodomiro Romeiro dos Santos, Juiz do Trabalho da 9ª Vara do Recife-PE, do Auto de Penhora e Avaliação e Auto de Depósito, ambos expedidos em 22/08/2007 e do Ofício 002819/07, expedido em 27/09/2007, pelo Exmo. Sr. Dr. Theodomiro Romeiro dos Santos, Juiz do Trabalho da Mencionada Vara, que ora se arquivam para os fins próprios". Selo de Fiscalização nº 201804.0159442.TYZ04201801.00087. Dou Fé, Recife 17 de abril de 2018.  Philippe Hoory. Oficial de Registro.

AV-4/480 - Protocolo nº 849 de 09/04/2018.

TRANSPORTE DE ÔNUS (INDISPONIBILIDADE) - Em cumprimento ao disposto no artigo 230, da Lei 6.015/73, é lavrada a presente averbação para constar que, conforme **AV-9**, de 06/09/2010, da **matrícula 61.182**, do 1º Registro de Imóveis de Recife/PE, o imóvel matriculado encontra-se indisponível nos seguintes termos "**INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, por averbação, a indisponibilidade, dentre outros, do imóvel a que alude a matrícula supra, de propriedade de **DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA**, nos autos da Ação Cautelar Fiscal - processo nº **001.2001.012702-0** - em que é requerente: **o ESTADO DE PERNAMBUCO**, e, requerido: **FREVO BRASIL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA; DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA (DGB); SIDNEY WANDERLEY SILVA; ESPÓLIO DE AURINO WANDERLEY DE BARROS E SILVA e MARIA MARGARIDA JUCENE WANDERLEY SILVA**, valendo-me para tanto do Ofício nº 266/2008, expedido em 13 de novembro de 2008, pelo Chefe de Secretaria da 1ª Vara de Executivo Fiscal Estadual da Comarca de Recife/PE, por ordem do MM Juiz de Direito da referida Vara, que ora se arquivam para os fins próprios". Selo de Fiscalização nº 201804.0159442.JHW04201801.00088. Dou Fé, Recife 17 de abril de 2018.  Philippe Hoory. Oficial de Registro.

AV-5/480 - Protocolo nº 849 de 09/04/2018.

TRANSPORTE DE ÔNUS (PENHORA) - Em cumprimento ao disposto no artigo 230, da Lei 6.015/73, é lavrada a presente averbação para constar que, conforme **R-11**, de 23/04/2015, da **matrícula 61.182**, do 1º Registro de Imóveis de Recife/PE, o imóvel matriculado encontra-se penhorado nos seguintes termos "**PENHORA. Em estrito cumprimento** a ordem expressa no Ofício Nº SGD.0011.000040-7/2015, expedido em 06/04/2015, subscrito pelo diretor de secretaria, Sergio Augusto Melo de Siqueira Vieira, de Ordem da Juíza da 11ª Vara Federal/PE, Dra. Ara Cárita Muniz da Silva Mascarenhas, Mandado de Reavaliação nº MAN.0011.000970-1/2013 e Ofício nº SGD.0011.000193-3/2014, expedidos em 20/08/2013 e 04/12/2014, respectivamente, Auto de Penhora e Depósito e Auto de Constatação e Reavaliação, lavrado em 09/03/2009 e 14/03/2014, respectivamente, Decisão e Despacho datados de 03/09/2014 e 31/03/2015, respectivamente, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal - **Processo nº 0014449-69.2007.4.05.8300** - Em que figura como **EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL** e **EXECUTADO: FREVO BRASIL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA**, promovo o registro da penhora do imóvel a que alude a matrícula supra, de propriedade da Distribuidora Guararapes de Bebidas Ltda, avaliado em **R\$ 36.000.000,00** (trinta e seis milhões de reais), para garantir a dívida no valor de **R\$ 60.614.746,20**, atualizado até 14/08/2013, mais correção, encargos legais e despesas processuais, tendo como depositario, Sidney Wanderley Silva. O presente assentamento foi praticado sem prejuízo das prenotações anteriores. **O IMÓVEL fica INDISPONÍVEL enquanto perdurar a penhora, conforme**

5º Registro de Imóveis - Recife - PE

Matrícula N.º 480
Ficha 01V

5º Registro de Imóveis - Recife - PE


CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS 15.944-2

Matrícula N.º 480

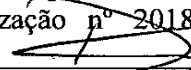
REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

Matrícula n.º 480


Ficha: 02F Frente

dispõe o artigo 53. § 1º da Lei Federal nº 8.212/1991". Selo de Fiscalização nº 201804.0159442.HRH04201801.00089. Dou Fé, Recife, 17 de abril de 2018.  Philippe Hoory. Oficial de Registro.

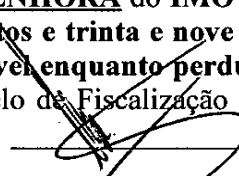
R-6/480 - Protocolo nº 849 de 09/04/2018.

PENHORA - Pelo Ofício, nº OFD.0033.000270-3/2018, datado de 06 de fevereiro de 2018, expedido pela Juíza da 33ª Vara Federal de PE, Exma Dra. Roberta Walmsley S. C. Porto de Barros, extraído da execução fiscal nº 0003878-10.2005.4.05.8300, em que figura como Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, e como Executado: **DGB - DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA e outros**; acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, datado de 12/11/2016, em que figura como Depositário: Marileide Xavier, foi procedida a **PENHORA** do **IMÓVEL MATRICULADO**, avaliado em **R\$ 27.405.000,00** (vinte e sete milhões quatrocentos e cinco mil reais). **O IMÓVEL fica indisponível enquanto perdurar a penhora, conforme dispõe o artigo 53, §1º da Lei Federal nº 8.212/1991 Selo de Fiscalização nº 201804.0159442.WKF04201801.00090.** Dou Fé, Recife/PE, 17 de abril de 2018.  Philippe Hoory. Oficial de Registro.

R-7/480 - Protocolo nº 1.190 de 22/05/2018

PENHORA - Pelo Ofício, nº FNO.0011.000126-9/2018, datado de 16/04/2018, expedido pela Juíza no exercício da titularidade da 11ª Vara Federal de Pernambuco, MM. Dra. Roberta Walmsley Soares Carneiro Porto de Barros, extraído do processo nº 0016538-70.2004.4.05.8300 - execução fiscal, em que figura como Exequente: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, e como Executado: **DGB - DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA e outros**; acompanhado do Mandado de Citação, Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, datado de 07/01/2016, foi procedida a **PENHORA** do **IMÓVEL MATRICULADO**, avaliado em **R\$ 16.000.000,00** (dezesseis milhões de reais), para garantir a execução no valor de **R\$ 56.796,80** (cinquenta e seis mil setecentos e novena e seis reais e oitenta centavos). **O IMÓVEL fica indisponível enquanto perdurar a penhora, conforme dispõe o artigo 53, §1º da Lei Federal nº 8.212/1991 Selo de Fiscalização nº 201805.0159442.QOI04201801.00888.** Dou Fé, Recife/PE, 23 de maio de 2018.  Philippe Hoory. Oficial de Registro.

R-8/480 - Protocolo nº 8.318 22/02/2021

PENHORA - Pelo Mandado de Penhora, datado de 30/06/2020, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 18/02/2021, expedido pelo M.M. Juiz da 33ª Vara Federal de Recife/PE, em razão da Ordem Judicial contida nos Autos da Execução Fiscal, processo nº 0003871-18.2005.4.05.8300, em que figura como Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0216-53, e como Executado: **DGB - DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.777.464/0001-62, foi procedida a **PENHORA** do **IMÓVEL MATRICULADO**, para garantir a dívida no valor de **R\$ 439.607,58** (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). **O IMÓVEL fica indisponível enquanto perdurar a penhora, conforme dispõe o artigo 53, §1º, da Lei Federal nº 8.212/1991.** Selo de Fiscalização nº 202102.0159442.EXF10202001.01322. Dou Fé. Recife/PE, 24 de fevereiro de 2021.  Silvanira Melo dos Santos. Substituta do Oficial.

R-9/480 - Protocolo nº 8.553 26/03/2021

PENHORA - Pelo Ofício emitido pela 1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Capital, expedido pelo M.M. Juiz de Direito, em data de 29/10/2020, assinado eletronicamente em data de 29/10/2020, ID nº 75509084, em razão da Ordem Judicial contida nos Autos do processo nº 0006729-44.2019.8.17.2001, em que figura como Exequente: **ESTADO DE PERNAMBUCO**, e como Executado: **FREVO BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.954.356/0002-33, foi procedida a

Continua no verso.

RECIFE, 17 de abril de 2018

PENHORA do **IMÓVEL MATRICULADO**, para garantia da dívida existente. Selo de Fiscalização n.º 202103.0159442.IHP10202001.01734. Dou Fé. Recife/PE, 30 de março de 2021.
Silvanira Melo dos Santos. Substituta do Oficial.

R-10/480 - Protocolo n.º 9.564 28/07/2021

PENHORA - Pelo Mandado de Penhora, ID n.º 4058300.18669787, assinado em 12/05/2021, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 27/07/2021, expedido pela Exma. Dra. Juíza da 33ª Vara Federal da Seção Judiciária/PE, em razão da Ordem Judicial contida nos Autos da Execução Fiscal, processo n.º 0010382-37.2002.4.05.8300, em que figura como Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, e como Executado: **DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA -ME** e **OUTROS**, inscrita no CNPJ n.º 10.777.464/0001-62, foi procedida a **PENHORA** do **IMÓVEL MATRICULADO**, para garantir a dívida no valor de **R\$ 4.886.562,75 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e setenta e cinco centavos)**. O **IMÓVEL** fica indisponível enquanto perdurar a penhora, conforme dispõe o artigo 53, §1º, da Lei Federal n.º 8.212/1991. Selo de Fiscalização n.º 202107.0159442.GHQ06202101.01114. Dou Fé. Recife/PE, 30 de julho de 2021.
Philipe Hoory. Oficial de Registro.

R-11/480 - Protocolo n.º 11.577 07/04/2022

PENHORA - Pelo Ofício n.º 342/2022 datado em 07/04/2022, e Termo de Penhora, ID n.º 70104747, assinado em 27/10/2020, expedido pelo Exmo. Dr. Juiz da 1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Capital/PE, em razão da Ordem Judicial contida nos Autos da Execução Fiscal, processo n.º 0036357-49.2017.8.17.2001, em que figura como Exequente: **ESTADO DE PERNAMBUCO**, e como Executado: **FREVO BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.777.464/0001-62, foi procedida a **PENHORA** do **IMÓVEL MATRICULADO**, para garantir a dívida no valor de **R\$ 13.527.697,54 (treze milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**. Selo de Fiscalização n.º 202204.0159442.UQB03202201.00072. Dou Fé. Recife/PE, 11 de abril de 2022.
Philipe Hoory. Oficial de Registro.

AV-12/480 - Protocolo n.º 13.366 30/09/2022

INDISPONIBILIDADE - Procede-se, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Barreiros/PE, protocolo n.º 202208.3008.02358121-IA-520 - processo n.º 0001581602014506004, em 30/09/2022, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento n.º 34/2014, editado pelo Conselho Nacional de Justiça, à presente averbação da **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL**, em nome da **DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.777.464/0001-62. Averbação efetivada sem o recolhimento de custas e emolumentos. Selo de Fiscalização n.º 202210.0159442.VHZ08202201.01172. Dou Fé. Recife/PE, 03 de outubro de 2022.
Philipe Hoory. Oficial.

R-13/480 - Protocolo n.º 16.274 25/08/2023

PENHORA - Pelo Mandado de Penhora ID n.º 405830027743580, datado de 09/08/2023, acompanhado da Decisão ID n.º 405830027432554, datada de 17/07/2023 e Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Intimação, datado de 25/08/2023, assinados eletronicamente pelo Exma. Juíza Federal da 33ª Vara do Vara Federal do Recife/PE, extraídos dos Autos do processo n.º 0800105-88.2023.4.05.8300, em que figura como Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, e como Executado: **FREVO BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, foi procedida a **PENHORA** do **IMÓVEL MATRICULADO**, para garantir a dívida de **R\$ 36.227.556,30 (trinta e seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**. Pela qual o **IMÓVEL** fica indisponível enquanto perdurar a penhora, conforme dispõe o artigo 53, §1º, da Lei Federal n.º 8.212/1991. Registro efetivado sem recolhimento de custas e emolumentos. Selo de Fiscalização n.º 202308.0159442.VDR06202301.00909. Dou Fé. Recife/PE, 30 de agosto de 2023.
Philipe Hoory. Oficial de Registro.

Continua na ficha 03

5º Registro de Imóveis - Recife - PE

Matrícula N.º 480
Ficha 02V

5º Registro de Imóveis - Recife - PE

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS 15.944-2

Matrícula N.º 480

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

Matrícula n.º 480

Ficha: 03F Frente

R-14/480 - Protocolo n.º 16.572 03/10/2023

PENHORA - Pelo Mandado de Penhora ID n.º 405830028086900, datado de 06/09/2023, acompanhado do Despacho ID n.º 405830028035246, datado de 01/09/2023 e Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Intimação, datado de 29/09/2023, assinados eletronicamente pelo Exma. Juíza Federal da 33ª Vara Federal/PE, extraídos dos Autos do processo n.º **0808071-05.2023.4.05.8300**, em que figura como Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, e como Executado: **FREVO BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, foi procedida a **PENHORA** do **IMÓVEL MATRICULADO**, para garantir a dívida de **R\$ 760.533,27 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)**. Pelo qual o **IMÓVEL fica indisponível enquanto perdurar a penhora, conforme dispõe o artigo 53, §1º, da Lei Federal n.º 8.212/1991**. Registro efetivado sem recolhimento de custas e emolumentos. Selo de Fiscalização n.º 202310.0159442.TTY06202301.01591. Dou Fé. Recife/PE, 05 de outubro de 2023. Philippe Hoory. Oficial de Registro.

R-15/480 - Protocolo n.º 16.663 16/10/2023

PENHORA - Pelo Mandado de Penhora ID n.º 405830028240940, datado de 19/09/2023, acompanhado do Auto de Penhora, Depósito, Avaliação e Registro, datado de 13/10/2023, assinados eletronicamente pela Exma. Juíza Federal da 33ª Vara Federal/PE, extraídos dos Autos do processo n.º **0807298-57.2023.4.05.8300**, em que figura como Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, e como Executado: **FREVO BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, foi procedida a **PENHORA** do **IMÓVEL MATRICULADO**, para garantir a dívida de **R\$ 778.574,07 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos)**. Pelo qual o **IMÓVEL fica indisponível enquanto perdurar a penhora, conforme dispõe o artigo 53, §1º, da Lei Federal n.º 8.212/1991**. Registro efetivado sem recolhimento de custas e emolumentos. Selo de Fiscalização n.º 202310.0159442.LTM06202301.01824. Dou Fé. Recife/PE, 19 de outubro de 2023. Philippe Hoory. Oficial de Registro.

R-16/480 - Protocolo n.º 17.827 15/03/2024

PENHORA - Pela decisão ID n.º 4058300.28827124, datada de 09/11/2023, acompanhada do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro de Bens, datado de 27/02/2019, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 27/06/2019, assinados eletronicamente pelo Exmo. Juiz Federal da 22ª Vara Federal/PE, extraídos dos Autos do processo n.º **0016539-45.2010.4.05.8300**, em que figura como Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, e como Executado: **FREVO BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, foi procedida a **PENHORA** do **IMÓVEL MATRICULADO**, para garantir a dívida de **R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)**. Pelo qual o **IMÓVEL fica indisponível enquanto perdurar a penhora, conforme dispõe o artigo 53, §1º, da Lei Federal n.º 8.212/1991**. Registro efetivado sem recolhimento de custas e emolumentos. Selo de Fiscalização n.º 202403.0159442.QHY12202301.01612. Dou Fé. Recife/PE, 19 de março de 2024. Philippe Hoory. Oficial de Registro.

AV-17/480 - Protocolo n.º 21.201 26/02/2025

INDISPONIBILIDADE - Procede-se, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - 21ª Vara de Recife/PE, **Protocolo n.º 202502.2608.03863907-IA-240 - Processo n.º 00017714020125060021**, em 26/02/2025, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento n.º 188/2024, editado pelo Conselho Nacional de Justiça, à presente averbação da **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL**, em nome de **FREVO BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (NORBEV BEBIDAS)**, inscrita no CNPJ n.º 03.954.356/0001-52. Averbação efetivada sem o recolhimento de custas e emolumentos. Dou Fé. Recife/PE, 27 de fevereiro de 2025. Philippe Hoory. Oficial de Registro.

Continua no verso.

MATRÍCULA Nº 480

Ficha 03V

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2

RECIFE, 17 de abril de 2018

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada

em www.registrope.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

5º Registro de Imóveis - Recife - PE

Matrícula N.º 480
Ficha 03V